



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/085/2023
Processo Administrativo n.º 2023-PBFJ0

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA – APAE IÚNA**, TENDO POR OBJETO CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO PELA APAE DE IÚNA, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA – APAE IÚNA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.027.134/0001-43, com sede à Avenida Prefeito Wellington Firmino Do Carmo, S/N, CEP: 29.390-000, Bairro Vale Verde – Iúna/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO**, portador da CI nº 17.535.399, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 119.266.887-16, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-PBFJ0 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela APAE de Iúna, às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,17 (dez mil reais e dezessete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 dez mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 0,17 (dezessete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna – APAE Iúna

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

CIDADÃO

assinado em 22/09/2023 12:22:42 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 22/09/2023 12:55:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2023 12:55:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B80CF8>



NA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES**
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE IUNA		CNPJ 36.027.134/0001-43
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Prefeito Wellington Firmino Do Carmo, S/N.º		
Bairro Vale Verde	Cidade Iúna – ES	CEP 29390-000
E-mail da Instituição apaeiunaes@hotmail.com		Site eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaees.org.br/iuna
Local físico de divulgação da parceria: Na entrada da Instituição e refeitório		
Telefone 1 (28) 3545-1609	Telefone 2 (28) 99923 – 6579	Telefone 3 ()

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES****CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS****3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome Samara Alves de Oliveira Mariano		CPF: 119.266.887-16	
Nº RG 17.535.399	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Int. Antônio Serapião Trindade, n.º 71			
Bairro Quilombo	Cidade Iúna – ES	CEP 293900-000	
Telefone 1 (28) 3545-1609	Telefone 2 (28) 99928-7011	Telefone 3 (28) 3545-1047	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Elziane Gomes de Souza		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/17.ª Região – ES 08248	
Bairro Rod Mikeil Chequer km08 Zona Rural	Cidade Iúna	CEP 293900-000
E-mail do Técnico elziane.gds@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3545-1609	Telefone do Técnico 2 (28)99951-2915	

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES**CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609****E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com****CNPJ: 36.027.134/0001-43**

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iúna/ES, fundada em 09 de janeiro de 1990, é uma associação filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

A instituição há 33 anos presta relevantes serviços à comunidade, oferecendo atendimento especializado para estimulação precoce, crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas em fase de envelhecimento com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, os projetos são para os usuários acima de 18 anos não incluídos no ensino regular.

A APAE de Iúna funciona em prédio próprio, com uma área de 5.000 m², sendo 1.525 m² de área construída, e encontra-se em construção o Centro de Atendimento Especializado de Habilitação e Reabilitação com a seguinte área: Pavimento térreo 683,65 m², pavimento superior 605,96 m², perfazendo um total de 1.289,61 m².

A Instituição tem por Missão, promover e articular ações de defesas de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria de qualidade de vida da PcD e à construção de uma sociedade justa e solidária. A visão Institucional é movimento de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiências, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.

Os valores são: Ética no exercício de suas atribuições, liberdade, justiça, espírito de equipe, responsabilidade, comprometimento, solidariedade e preservação da dignidade humana.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

O objetivo da entidade é promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltiplas, sendo, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, e prestando serviços, permanentes, e sem qualquer discriminação do público específico de atendimento.

Como defensora e garantidora de direitos a APAE de Iúna está inscrita e tem assento nos Conselhos Municipais de Assistência Social (COMASI), Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Saúde (CMS), e é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

Na área da Assistência Social são ofertados serviços de Proteção Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizados de modo a resguardar os usuários, garantindo seus direitos, buscando a prevenção de riscos e violações de direitos, convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a PcD. Os atendimentos são ofertados através dos Projetos, assim ofertam o serviço de fortalecimento de vínculos, assim como a autonomia, a independência, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade promovendo ações de integração e articulação da rede socioassistencial no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo cotidiano. O primeiro momento do usuário na Instituição é com acolhida pelo Assistente Social, após esse primeiro contato a família é orientada a procurar a secretária para a realização da matrícula da PcD.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

Segunda a Tipificação Nacional de Serviço Sócioassistenciais, a Instituição oferta serviços de Proteção social básica e Proteção Especial de média complexidade com Projetos voltados a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla em situação de vulnerabilidade social ou fragilização de vínculos, buscando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania e serviço.

Na Proteção Social Básica o serviço de Convivência para Pessoas com Deficiência Intelectual/ou Múltipla é ofertado através dos Projetos Doçuras e Gostosuras (Culinária) e do Projeto Plantae – (Horticultura).

O Serviço de Proteção Social especial de média complexidade voltado para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla é ofertado através do Projeto Nosso Jeito (A.V.D's Atividades da vida diária), Projeto Criart (Artes em geral) e Projeto Informática.

É ofertado atendimentos sociassistenciais, acolhidas, atendimentos individuais, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer, rodas de conversas e comemorações de datas representativas. A equipe realiza o Plano de Atendimento Individual do usuário, nos projetos e no setor da saúde anual. Os relatórios são realizados por semestre com a participação de toda Equipe Multidisciplinar com o objetivo de avaliar as ações e realizar o processo de planejamento. Tanto o plano como o relatório são arquivados no prontuario do usuario.

A Equipe Multidisciplinar atuam diretamente com os usuários, familiar e/ou responsáveis trabalhando para o fortalecimento da qualidade de vida dos mesmos, prestação de serviços especializados, identificando as necessidades e potencialidades de cada um.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

A Instituição tem como publico alvo Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, promovendo a inclusão social, a participação ativa na sociedade e prevenção a ocorrência de situações de risco social.

A Instituição trabalha com Projetos, inclusão digital, palestras, rodas de conversa e suporte aos familiares dos usuários, através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas dos familiares, estabelecendo discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do direito, segurança da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla de, de todas as idades, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis da zona rural e urbana, a maioria das famílias com renda de até 01 salário mínimo, grandemaioria beneficiários do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC e bolsa Família, poucos residem em moradia própria, algumas conseguiram pelo Programa Municipal de Habitação e os que residem na zona rural moram em casa cedida pelo patrão em forma de meiero. As situações de vulnerabilidade e risco social mais recorrentes são baixa renda familiar com situação econômica insuficiente, desemprego, exclusão social, dificuldades e demora no acesso a saúde pública, conflitos familiares, uso de álcool e drogas de algum membro familiar, entre outras questões sociais relevantes.

Hoje a Instituição atende 278 (duzentos e setenta e oito) Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, em forma de rodízios, duas vezes por semana.

O ingresso à instituição é realizado pela Equipe Multidisciplinar composta dos seguintes funcionários: Assistente Social, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionista, Dentista e Pedagogos, responsáveis pela acolhida, escuta e triagem, objetivando a integração entre: os familiares dos usuários, a escola e a sociedade, promoção de convívio e o acesso a serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caeearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

A APAE de Iúna vem desenvolvendo Projetos de grande alcance social, o atendimento é realizado de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 hs as 17:50 hs, na sexta-feira é realizado o planejamento semanal. Durante a semana é ofertado 04 refeições por dia, conforme recomendado pela Resolução FNDE n.º 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em parceria com o município. Sendo a família fundamental no processo de atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, é realizado um trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de acolher, escutar, compreender e fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A oferta de serviços na área da Assistência Social é realizada através de programas Específicos para a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla na Proteção Social Básica com os Projetos:

Projeto Doçuras e Gostosura – São realizadas atividades nas diversas áreas de culinária, com objetivo de oportunizar a PcD o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades, através da escolha de receitas e confecções das mesmas com o apoio da Educadora Social, estimulando vários aspectos e o desenvolvimento cognitivo. O atendimento é ofertado no turno matutino terça e quinta das 09:00 as 11:20 hs e no turno vespertino segunda a quinta das 12:30 as 16:50 hs.

Projeto Plantae - São Realizadas atividades relacionadas ao cultivo de hortaliças diversas e plantio, objetivando a agricultura familiar, a autonomia, o cooperativismo e a convivência em comunidade. O atendimento é ofertado no turno matutino terça e quinta das 09:00 as 11:20 hs e no turno vespertino segunda a quinta das 12:30 as 16:50 hs.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

Na Proteção Social de Média Complexidade com os Projetos:

Projeto Criart – Será ofertado atendimentos com objetivo de realizar trabalhos artesanais com diversas técnicas adequadas para PcD, estimulando a criatividade, habilidades manuais, atenção, coordenação motora e a socialização. O atendimento é ofertado no turno matutino terça e quinta das 09:00 as 11:20 hs e no turno vespertino segunda a quinta das 12:30 as 16:50 hs.

Projeto Nosso Jeito Nosso Jeito - Desenvolvimento de Atividades da Vida Diária da PcD, com maior comprometimento intelectual e múltiplo, por meio de estímulo a psicomotricidade, habilidades comunicativas e emocionais. O atendimento é em sistema de rodizio no turno matutino terça e quinta das 09:00 as 11:20hs e no turno vespertino segunda a quinta das 12:30 as 16:50 hs.

Projeto Informática - Visa o desenvolvimento de conhecimentos de informática, estimulando a capacidade cognitiva e criativa, raciocínio lógico e inclusão digital. O atendimento é ofertado no turno matutino terça e quinta das 09:00 as 11:20 hs e no turno vespertino segunda a quinta das 12:30 as 16:50 hs.

Os usuários e seus familiares recebem apoio especializado da Equipe Psicossocial em conjunto com a Equipe Multidisciplinar, que atuam com objetivo de minimizar e prevenir os riscos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais, contribuindo para a autonomia, inclusão social, buscando a melhoria na qualidade de vida da PcD.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES**
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela APAE de Iúna, às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Garantir de maneira continuada e com qualidade a oferta de serviços realizados pelos projetos da Instituição, com o objetivo de fortalecimento, qualificação e continuidade dos atendimentos e melhoria na qualidade de vida da PcD e seus familiares, através de aquisição de matérias de custeio.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de custeio para a realização das atividades inerentes ao trabalho desenvolvido na Instituição.
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer protetiva das famílias dos usuários através das ações socioeducativas e do trabalho social essencial.
- Melhorar a qualidade da prestação de serviços oferecidos pela Instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

Hoje a Instituição atende 278 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e ofertará os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica, através de atividades socioeducacionais que proporcione convivência e fortalecimento de vínculos. É de extrema importância preservar as relações sociais conquistadas pelos usuários, visto que os mesmos obtêm avanços cognitivos e comportamentais quando inseridos na sociedade. A maioria em situação de risco, vulnerabilidade e violação de direitos, residentes no território de abrangência da Instituição e em território vizinhos.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caeearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

6.5. Justificativa

Dados do Relatório sobre a Deficiência (2012) apontam que, em todo mundo, pessoas com deficiência apresentam as piores perspectivas de saúde, níveis mais baixos de escolaridade, participação econômica menor e taxa de pobreza mais elevadas, em comparação às pessoas sem deficiência.

Segundo a OMS e Unicef a PcD necessita de avanços para que grupo beneficie de serviços de educação, saúde e assistência social; relatório revela haver 240 milhões de crianças com este tipo de necessidade; estimativa é que 3,5 bilhões de pessoas precisem de cadeiras de roda, aparelhos auditivos ou aplicativos que apoiam a comunicação.

Apesar dos dados impactantes, há iniciativas e avanços que buscam um mundo mais inclusivo e, conseqüentemente, mais igualitário. Para muitas pessoas com deficiência, assistência, defesa e garantia de direitos já assegurados e suporte são pré-requisitos para a sua participação na sociedade. A falta de serviços de assistência necessária pode fazer com que estas pessoas se tornem extremamente dependentes de suas famílias, impedindo que ambas as partes se tornem economicamente ativas e socialmente incluídas. Em todo o mundo, pessoas com deficiências não têm as suas necessidades de suporte totalmente satisfeitas, sendo que, em alguns países, os serviços de assistência ainda não são parte central das políticas voltadas às pessoas com deficiência, e há muitas lacunas com relação a estes serviços em todos os lugares. Neste sentido, faz-se necessário o desenvolvimento de ações que se caracterizem pelo acolhimento das demandas trazidas por estas famílias com PcD, colocando em discussão suas dificuldades, suas experiências e suas necessidades, mas reforçando o lugar de protagonista e de cidadãos que cada um deve ocupar e também o que rege o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 06 de julho 2015), em seu artigo 14º, Parágrafo único:

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

O processo de habilitação e reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A partir deste panorama, a Instituição acredita ser de extrema importância o desenvolvimento de ações para a orientação, suporte e atendimento aos usuários e suas famílias, como forma de auxiliá-los na reorganização de suas vidas e familiar, de modo saudável, favorecendo a inclusão social, a defesa e a garantia de direito que lhe são pertinentes enquanto pessoas prioritárias da Política de Assistência Social, na qual está contemplado o direito a convivência familiar e comunitária com foco no fortalecimento de vínculos. Para garantir tais ações, o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com o acesso a direitos sociais e as seguranças afiançadas pelo SUAS, justifica-se esta parceria, que será voltada à aquisição de matérias de custeio visando oferecer um ambiente saudável, acessível, acolhedor e integrado, que contribuirá para melhorias na execução dos serviços da Instituição, que faz parte da rede socioassistencial do município e presta serviços especializados na área da Assistência social para a PcD e suas famílias, e por ser uma instituição que busca promover a inclusão social por meio da melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de habilidades e competências da PcD.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria dos Anjos de Souza	Administração	Diretora	40
Elziane Gomes de Souza	Serviço Social	Assistente Social	16
Mariana Oliveira Martins	Psicologia	Psicóloga	10
Cintya Vieira Melo	Pedagogia	Educadora Social	25
Thaíz Afonso Andrade	Ensino Médio	Educadora Social	25
Juliana Rodrigues Pereira	Ensino Médio	Educadora Social	25
Elaine Dias Moreira Assis	Pedagogia e Artes Visuais	Pedagoga	25
Maria Alice Miranda	Cursando Pedagogia	Educadora Social	25
Alan Gustavo Rocha Mendes	Pedagogia	Educador Social	25
Suely Pereira Benedito	Ensino Medio	Cuidadora	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No ano de 2023 o serviço será executado através de Projetos e atendimento da Equipe Psicossocial e pelos responsáveis pela execução dos serviços junto aos usuários dos projetos, programas e serviço socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade. O cronograma das atividades será conforme a demanda específica de cada Projeto, com a realização de planejamento semanal de acordo com seus objetivo e necessidades dos usuários. O processo de avaliação da satisfação será realizado através de aplicação de um formulário de pesquisa, e entrevistas individuais com os usuários participantes dos serviços ofertados.

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

 NA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES
	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

6.8. Sustentabilidade da proposta

Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE de Iúna, há 33 anos vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade, no qual adquirimos parcerias, buscamos fortalecer constantemente as que já existem, por meio de notas de agradecimentos, informativos, convites e promoção de eventos. No que se refere aos meios financeiros, a Instituição possui junto ao Município Termos de Colaboração e Fomento para parcerias vigentes, e contrato com a Secretaria Estadual de Educação – SEDU, para a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no contra turno do ensino regular, além da participação de editais lançados por empresas que contemplem os Projetos. Para o envolvimento da comunidade divulgamos o trabalho da Instituição através de relatórios, nas assembleias, reuniões, folders para participação ativa, divulgação nos veículos de comunicação, rádios e comércios locais, dessa forma a sustentabilidade das ações acontece por meio da manutenção das parcerias.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro de 2023	Término: Agosto de 2024
---------------------------------	--------------------------------

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

 NA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES
	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 278 pessoas com deficiência intelectual a/ou múltipla, atendidos pela APAE de Iúna, no prazo de 12 meses.	Valor (R\$):		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; • Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; • Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; • Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários; • Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV que incorpora o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”. ▪ Pesquisa de satisfação. ▪ A equipe psicossocial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das ações a serem executadas	-	Set/2023	Ago/ 2024

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

 NA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES		
	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ARCO-ÍRIS		

1.2. Orçamento para aquisição de matérias	-	Set/2023	Ago/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares	-	Set/2023	Ago/2024
1.4. Elaboraões de Relatório de Execução das Atividades	-	Set/2023	Ago/2024

Meta 2 : Aquisição de materiais de consumo (material de papelaria, informática e material de limpeza) para manutenção e melhoria da qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 278 atendidas deficiência intelectual a/ou múltipla, atendidos pela APAE de Iúna, no prazo de 12 meses.	Valor (R\$): 10.000,17
--	----------------------------------

Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> • O numero total de usuarios beneficiados; • Elaboração de Relatório descritivo e fotografico das atividades feito pelos responsaveis pela execução dos projetos. • Numero de produtos adquiridos; • O grau de satisfação dos usuarios com as melhorias promovidas com execução do serviço.
--

Metodologia de execução: Primeiramente realizará orçamentos dos materiais de custeio a serem adquiridos, logo a sua compra. Durante o uso dos materiais será realizado relatórios das atividades dos projeto beneficiado, a Prestação de contas será elaborada pelo contador da Instituição a SETADES.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização das atividades e ações a serem executadas;	-	Set/2023	Ago/2024
1.2 Orçamentos para aquisição de materiais de custeio;	R\$ 10.000,17	Set/2023	Ago/2024
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários;	-	Set/2023	Ago/2024

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES**
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

1.4 Elaboraões de Relatório de Execução das Atividades e fotográficos.	-	Set/2023	Ago/2024
--	---	----------	----------

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	10.000,00	0,17	10.000,17
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		10.000,00	0,17	10.000,17

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Produtos de informática	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cabo de força tripolar 1,2m	UN	6	13,43	80,58
CABO VGA M 1,35M	UN	6	12,62	75,72
CX SOM 3W RMS USB MINI SP144	UN	10	34,61	346,10
ESTABILIZADOR 4 TOM ETERN 300 VA MONO PT	UN	5	103,03	515,15
FONTE ALIM P/GAB.ATX 200W REAL GA 200B	UN	2	68,10	136,20
MOUSE USB 1200DPI CLASSIC PRETO MO300	UN	18	9,87	177,66
REFIL COMP.EPSON T504120 PT 504/544	UN	3	10,50	31,50
REFIL COMP.EPSON T504220 CI 504/544	UN	3	10,50	31,50
REFIL COMP.EPSON T504320 MG 504/544	UN	3	10,50	31,50
REFIL EPSON T544220 65ML CIANO 544	UN	3	68,62	205,86
REFIL EPSON T544320 65ML MAGENTA 544	UN	1	68,62	68,62
SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	UN	4	73,92	295,68
TEC.ABNT USB SLIM MULT.PRETO TC206	UN	2	37,12	74,24
TONER COMP. HP LJ CF283A PT 83A	UN	4	46,08	184,32
TONER COMP.BROTHER LJ TN3442 PT	UN	4	106,36	425,44
Subtotal				R\$ 2.680,07

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES****CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Produtos de higiene e limpeza	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
DESINFETANTE 5 LT	UN	6	21,43	128,58
DETERGENTE 5 LT NEUTRO	UN	10	24,73	247,30
ESCOVA MULTI USO C/CABO	UN	6	6,92	41,52
ESPONJA MULTI USO NÃO RISCA C/ 3 UNID.	PT	10	5,35	53,50
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UN	1	1,34	1,34
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/10 UNID.	PT	12	10,18	122,16
FLANELA BRANCA 30x45 C/10 UNID.	PT	6	30,32	181,92
GUARDANAPO 23X22 50 UNID.	PT	30	1,62	48,60
HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LT	L	10	17,86	178,60
LÃ DE AÇO 60 GR C/8 UNID.	PT	20	2,98	59,60
LIMPA VIDROS 500 ML	UN	12	12,07	144,84
LUVA LATEX MULTI USO TAM GG	CX	12	4,41	52,92
PANO MULTIUSO 40X20 30M	PT	6	24,44	146,64
PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 32 RLS C/60MTS	PT	12	50,11	601,32
PAPEL TOALHA 20X20 C/200 FL	PT	20	6,07	121,40
PAPEL TOALHA C/1000 FLS	PT	6	12,98	77,88
SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5UNID.	PT	2	10,87	21,74
SABÃO EM PÓ 5KG	UN	6	27,63	165,78
SABONETE LIQUIDO 5L	UN	10	23,82	238,20
SACO ALGODAO 43X68 CM C/10 UNID.	PT	10	37,90	379,00
SACO LIXO PRETO 100L UNID.75X90 100 UNID.	PT	6	45,48	272,88
SACOLA ALÇA SORRISO30X40 25 UNID.	PT	6	21,94	131,64
SACOLA P/CHUP CHUP 4X23CM C/1000UNID.	PT	6	10,20	61,20
Subtotal				R\$ 3.478,56

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES**CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609****E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com****CNPJ: 36.027.134/0001-43**

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES**
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Produtos de papelaria	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BARBANTE ALGODÃO RETORC 4/8 RL C/180MT	RL	1	9,36	9,36
CANETA ESF. 50 UNID.	CX	1	41,15	41,15
CLIPS N 2/0 GALVANIZADO	CX	2	17,86	35,72
GRAMPEADOR METAL 100FLS	UN	6	67,14	402,84
LAÇO PRONTO 10 UNID.	PT	30	3,47	104,10
LACRE PLAST. P/MALOTE C/100 UNID.	CX	1	14,26	14,26
PAPEL A4 500 FL	RS	100	27,21	2.721,00
PAPEL PHOTO ADESIVO 50 FL	PT	6	31,18	187,08
PERFURADOR ALICATE 1 FURO ATÉ 6 FLS	UN	1	9,11	9,11
PERFURADOR EVA 25MM	UN	10	22,08	220,80
PRENDEDOR DE PAPEIS 25MM 48 UNID.	PT	1	29,52	29,52
PRENDEDOR P/EMBALAGEM 4UNID.	PT	6	11,10	66,60
Subtotal				R\$ 3.841,54

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES**
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS**

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) R\$ 10.000,29	
--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024
R\$ 10.000,00					
Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024
R\$ 0,17					
Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE – IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 – D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 – 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de agosto de 2023.

Assinatura do Representante Legal

AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES

CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609

E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990



NA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IÚNA/ES****CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
ARCO-ÍRIS****11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo**AV. PREF. WELLINGTON FIRMINO DO CARMO, S/Nº - VALE VERDE - IÚNA/ES****CEP: 29.390-000 TELEFAX: (28) 3545-1609****E-mail: apaeiunaes@hotmail.com - E-mail: caearcoiris@hotmail.com****CNPJ: 36.027.134/0001-43**

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1278/90

Registro no CNAS: 23015.001081/90-31

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.854

Certificado de Fins Filantrópicos: 28979.0022 - 51/93-17

Utilidade Pública Federal: Lei nº Processo MJ nº 2.326/93-65 3.0

Número de Registro na Fed. Nac. das APAE's: 0033

Recredenciamento: Resolução CEE nº 5.022/2018 - D.O.: 15/01/2018

Parecer CEE nº 5.350/2018

Fundada em 09 de Janeiro de 1990

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO

CIDADÃO

assinado em 22/09/2023 12:22:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 22/09/2023 12:55:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2023 12:55:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JVZ9WQ>

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Artes Sem Limites.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido pelo instituto Artes sem limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0069, LOA 2023 e R\$ 1.555,75 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173833

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/078/2023

Processo nº.: 2023-Q4ZDP

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Artes Sem Limites **Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvido pelo instituto Artes sem limites destinado às crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e suas respectivas famílias, cujas despesas são de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0069, LOA 2023 e R\$ 1.555,75 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173837

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2023

Processo nº.: 2023- FGS0B

Registro SIGEFES: 230315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico fora do domicílio, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da Equipe de apoio) e a aquisição de bem permanente: (Veículo Utilitário), visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0265, 0266 e 0972, LOA 2023 e R\$ 40.059,73 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173842

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/081/2023

Processo nº.: 2023-FGS0B

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luterana de Assistência Social (ALAS) - ALAS.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas que estão em tratamento médico fora do domicílio, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da Equipe de apoio) e a aquisição de bem permanente: (Veículo Utilitário), visando à melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0265, 0266 e 0972, LOA 2023 e R\$ 40.059,73 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173844

Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2023

Processo nº.: 2023- PBFJO

Registro SIGEFES: 230314

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna - APAE Iúna.
Objeto: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela APAE de Iúna, às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0382, LOA 2023 e R\$ 0,17 (dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192

Gestor Suplente: Servidora Camila Nogueira Felsky - matrícula nº.3553280.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173850

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/085/2023

Processo nº.: 2023- PBFJO

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna - APAE Iúna.
Objeto: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela APAE de Iúna, às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0382, LOA 2023 e R\$ 0,17 (dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173856

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 035/2023

Processo Nº: 2023-4R4SB

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação fulcro inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, c/c alínea "a", do inciso II do art. 23 e alínea "a" do inciso II do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Contratado: NATHALIA D FELIPE - MP COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.

CNPJ: 30.950.184/0001-11

Objeto: Sacolas Personalizadas (modelo ecobag).

Valor: R\$ 11.493,00 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais)

Nota de Empenho: nº 2023NE00648

Fiscal: Alessandra Zardo Azevedo Venturim nº 3237630

Suplente: Priscila Cruz dos Santos nº funcional 3911764

Vitória, 22 de setembro de 2023

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1173406

RESUMO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 002/2020

PROCESSO: 2020-WHBGT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social - SETADES.

CONTRATADA: Metro Jornal do Espírito Santo Ltda.

CNPJ: 18.939.525/0001-52

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 23/09/2023, sem reajuste.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 20.47.101.08.122.0800.2020, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0101 do orçamento da SETADES.

Vitória, 22 de setembro de 2023

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1173402

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Zanotti Café Comércio Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 05.989.287.0001-48

IE: 82293031

Valor do crédito presumido: R\$ 83.333,33

Beneficiário: Associação Festa da Cappitella - Afecapi

Projeto contemplado: Cappitella - Festa do Cappelletti e da Tagliatella 2023

Vitória, 21 de setembro de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1173716

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 12/2022 - Produção Musical

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a Ata de Confirmação de documentação do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2022-306TC. A íntegra dos documentos está disponível no site da Secult.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1174095



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 09:21:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PSVZ33>